



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.646

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 132.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por superávit financeiro de 2022, na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.39	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
01.39.11	Gestão de Mobilidade Urbana	
01.39.11.15.452.1000.2245	Manutenção do Sistema Municipal de Transporte Urbano	
3.3.90.34	Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
91	Fonte de Recursos – Tesouro (Exercícios Anteriores)	
	TOTAL	132.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de julho de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 66/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6646
FOI PUBLICADA(O) em 15/07/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL oficial)